



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-0600 / 3689-2400

6- Ordem de entrega:

Os carnês deverão ser entregues em ordem de CEP, na ordem acima descrita, e conter o carimbo "uso do carteiro" em uma etiqueta no verso da embalagem plástica.

7- Layout e dados para impressão:

O layout e os dados para impressão serão fornecidos pelo contratante. Os carnês deverão ser impressos com código de barras padrão FEBRABAN.

8- Homologação:

Os testes, acetes e aprovação deverão ser realizados antes da entrega dos arquivos para impressão.

9- Prazo de Entrega:

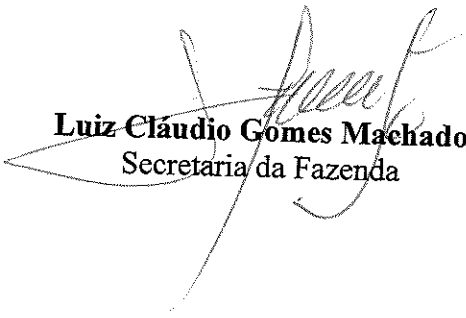
a) A empresa vencedora deverá apresentar a esta prefeitura, amostragem impressa de no mínimo 30 carnês já homologados pelo BANCO conveniado a esta prefeitura num prazo máximo de 30 (dias) dias úteis após a homologação do pregão.

b) Após a aprovação desta amostragem, a prefeitura disponibilizará o arquivo de dados para produção final. A contratada deverá realizar a impressão no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de entrega do arquivo de produção;

10- Local de entrega:

Os carnês deverão se entregues na Agência de Correios na cidade de Porto Alegre - RS, com endereço a ser definido ainda por esta Prefeitura.

- Segue Anexo II, o modelo do carnê a ser utilizado por esta prefeitura para o exercício de 2019 (as fotos e logos exibidos na capa e contra capa, poderão sofrer alterações até a homologação do pregão).


Luiz Cláudio Gomes Machado
Secretaria da Fazenda